

Comprasnet

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Login: 99442256220 - STANLEY SOARES DE SOUZA

Serviços do Governo RDC

Logout

RDC - Ambiente Produção

Visualizar Ata

UASG: 154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM**Licitação nº:** 9/2018 **Modo de Disputa:** Fechado

Avisos Esclarecimentos Impugnações

<p>Aviso 06/12/2018 16:23</p>	<p>Mensagem: ERRATA AO EDITAL DO RDC ELETRÔNICO 009/2018 No orçamento de referência, na etapa "BLOCO", onde se lê: item 21.17 código FUA.2505/001 serviço PORTA CORTA FOGO 1,40X0,20 COM BANDEIRA 0,80 valor R\$ 175,19 Leia-se: item 21.17 código FUA.2506/001 serviço PORTA CORTA FOGO 1,40X0,20 COM BANDEIRA 0,80 valor R\$ 2.348,91 Informamos que todas as composições utilizadas nesta construção integram o "Orçamento Analítico" do processo. Na etapa de avaliação de propostas, exclusivamente para a composição informada acima, os proponentes que apresentarem preços superiores aos do orçamento de referência (R\$ 175,19), não terão propostas desclassificadas com base no item 10.2 alínea "d" do edital</p>
<p>Esclarecimento 06/12/2018 16:21</p>	<p>Mensagem: Solux Engenharia ter, 4 de dez 16:40 (Há 2 dias) para eu Boa tarde, Na planilha de preços "PRÉDIO BIBLIOTECA", item 21.17, código FUA.2505/001 - Porta corta-fogo 1,40x2,20 com bandeira 0,80, consta para este item o valor unitário de R\$ 175,18. Observando a planilha de composição de custos, nota-se que este serviço foi cadastrado com o código do item DETECTOR DE FUMAÇA CONVENCIONAL, com seu referido valor, e que o código correto seria o FUA.2506/001 - PORTA CORTA-FOGO 1,40X2,10M, INCLUSIVE BANDEIRA 0,80M, ESPESSURA 4CM, com valor unitário de R\$ 2.348,91. Perguntamos, qual valor unitário deveremos considerar para este serviço? Att, Eng. Paulo Rogério Pereira</p> <p>Resposta: Prezados, bom dia. Segue abaixo a manifestação do departamento de engenharia quanto ao seu pedido de esclarecimento. "Em referência a solicitação de esclarecimento interporto pela licitante Solux Engenharia, em que a mesma questiona o valor unitário do item 21.17 do orçamento de referência, informamos que as observações realizadas pela proponente são procedentes. A licitante poderá usar o valor correspondente à composição FUA.2506/001 da porta corta-fogo. Solicitamos que seja publicada a seguinte errata: No orçamento de referência, na etapa "BLOCO", onde se lê: item 21.17 código FUA.2505/001 serviço PORTA CORTA FOGO 1,40X0,20 COM BANDEIRA 0,80 valor R\$ 175,19 Leia-se: item 21.17 código FUA.2506/001 serviço PORTA CORTA FOGO 1,40X0,20 COM BANDEIRA 0,80 valor R\$ 2.348,91 Informamos que todas as composições utilizadas nesta construção integram o "Orçamento Analítico" do processo. Na etapa de avaliação de propostas, exclusivamente para a composição informada acima, os proponentes que apresentarem preços superiores aos do orçamento de referência (R\$ 175,19), não terão propostas desclassificadas com base no item 10.2 alínea "d" do edital. att, Guarnieri Souza CPL-UFAM</p>

Voltar